Processo Administrativo: nº45/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2024

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Barão e Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-9500, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N1441/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, , e os respectivos documentos poderão ser entregues e protocolados diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhadas no e- mail:licitacao@rifaina.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa. do dia 04 de abril de 2024 até às 16:00 horas e 30 min do dia 11 de abril de 2024.

Data para classificação das propostas apresentadas 12/04/2024 às 14:30 horas.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO NO EVENTO DOMINGO NO PARQUE DESTE MUNICÍPIO. QUE SERÁ PROMOVIDO NO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO. DISPONÍVEL POR NO MÍNIMO POR 3H30 MINUTOS DE PASSEIOS.**

.

* 1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
		1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
		2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
		3. – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento RECURSO PROPRIO 021 010 FUNDETUR 23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo210 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

* 1. – VALOR DA CONTRATAÇÃO:
	2. - O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais ). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

* 1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail:licitacao@rifaina.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
		1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 16:30h

**4.2** Habilitação Jurídica e Fiscal:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
		2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
		3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
		4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
		5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
		6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
		8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
		9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
	1. Proposta de Preços/Cotação:
		1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
		2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
		3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legisla

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

* 1. – DO PAGAMENTO:
	2. O pagamento será realizado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
	2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
	3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
	4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
	5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
	6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
	7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
	8. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
	9. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
	10. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
	11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rifaina,03 de abril de 2024.

Hugo Cesar Lourenço Prefeito

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Turismo PRODUTO: TRENZINHO DA ALEGRIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a “Contratação de Empresa especializada para locação de TRENZINHO DA ALEGRIA, para realização de passeio no evento Domingo no Parque deste município. Que será promovido no mês abril de 2024. Com fornecimento de equipamento, montagem/desmontagem e execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

Trenzinho da alegria, ou seja, caminhão carreta transporte recreativo para transporte de passageiros com capacidade para 150 passageiros equipado de segurança em dia extintores de incêndio e sinalizações no interior do veículo. Sistema de som e microfone sem fio. Iluminação em led esterno e interno no veículo acompanham 2 monitores na parte interna no veículo para controle e 3 personagens caracterizados como fantasias para entretenimento do público com danças e coreografias e também auxiliando no trânsito onde veículo estiver transitando.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. O objeto do presente termo tem por objetivo a “Contratação de Empresa especializada para locação de TRENZINHO DA ALEGRIA, para realização de eventos deste município no domingo no parque Ecológico Geraldo Jorge a ser realizado no mês de abril com início as 15h é termino as 18h30. Devendo proporcionar aos munícipes momentos de alegria e cultura, realizada por munícipes que participarão do evento. O contratação dos serviços do presente termo tem por objetivo principal a realização de eventos no Parque Ecológico. Para este dia, estão sendo programadas várias atividades recreativas com brinquedos, jogos, gincanas, atividades de saúde, social e cultural.
2. Vigência do contrato
	1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até sua execução total, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
	2. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado com base na variação do IGP-M acumulado no período de 12 meses ou outro índice que vier a substituí-lo.
3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:
	1. DA CONSULTA AO PNCP
	2. Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foi possível encontrar todos itens necessários e similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação. Nos produtos requeridos há específicos com estrutura, desenho e formato usados desde o ano de 2019.
	3. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS
	4. Foi feito consulta dentro do programa banco de preço consta em anexo o relatório. Cotação com detalhamento do item sendo da mesma modalidade com 3 propostas. Através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.
	5. Referente a pesquisa de preços foi realizada de acordo com o decreto nº 1.441/2024 que regulamenta a lei nº 14.133 artigo 32 inciso § 1º que diz o seguinte:

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

§ 1º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

* 1. DOS ANEXOS Cotações realizadas
1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS TRENZINHO DA ALEGRIA – R$ 6.375,00
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. Realizar o serviço de acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária perante as fazendas públicas;
4. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município;
5. Respeitar os prazos ajustados;
6. O trio deverá ter um funcionamento mínimo de 20h.
7. Responder pelos danos que causar, por culpa ou por dolo;
8. Efetuar o recolhimento das taxas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e outros, decorrentes dos serviços prestados ao contratante, responder exclusivamente pelos seus funcionários e prepostos.
9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
10. O pagamento será realizado 10 dias úteis após realização do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 021 101 FUNDETUR

23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

210 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL Rifaina 18 de março de 2024

Claudio Aparecido Masson Secretário Municipal de Turismo Assinatura do técnico responsável

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

**CNPJ 45.318.995/0001-71**

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II

Processo Administrativo: nº45/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Unid | Descritivo das Madeiras | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 01 | Serv | CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS (BANDA) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO NO EVENTO DOMINGO NO PARQUE DESTE MUNICÍPIO. QUE SERÁ PROMOVIDO NO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO. DISPONÍVEL POR NO MÍNIMO POR 3H30 MINUTOS DE PASSEIOS.** | R$ | R$ |

objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO NO EVENTO DOMINGO NO PARQUE DESTE MUNICÍPIO. QUE SERÁ PROMOVIDO NO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E**

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

**EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO. DISPONÍVEL POR NO MÍNIMO POR 3H30 MINUTOS DE PASSEIOS.**

proposta:

valor global da proposta:

validade da proposta: 60 dias

despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente porconta da empresa contratada.

razão social - nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa delicitação. rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houve

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº. XXXX

DISPENSA Nº. XXXXX

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

* 1. – DO CONTRATANTE E CONTRATADO
		1. – O MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.113.475-8, e do CPF nº 086.952.966-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rassime Elias, 234, apartamento 22, Nova Rifaina, CEP: 14.490-000, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a *XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* CONTRATADA, representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.
	2. – DOS FUNDAMENTOS:
		1. – A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX*, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
	2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

* 1. – DO PRAZO:
		1. – *O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXX, contado da(o) XXXXXXXX*
	2. – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
		1. *– O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.
		2. – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
		3. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

* 1. *- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
	2. - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
	3. - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
	4. - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
		+ - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
			- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
			- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

* 1. - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
	2. - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
	3. - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
	4. - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
2. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

o)

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.
3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
7. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
9. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

* 1. - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
	2. - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
	3. - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
	4. - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
	5. - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE

9.1- Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

l)

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* 1. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
		1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
		2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
		3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
		4. Multa:
1. *moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*
2. *compensatória de 10% (. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
	1. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
	2. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º).

* 1. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
	2. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
	3. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	4. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

c)

|  |
| --- |
| PM Rifaina-SP |
| Folhas | Rubrica |

## CNPJ 45.318.995/0001-71

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1. os danos que dela provierem para o Contratante;
2. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

Município de Rifaina Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal Testemunhas: